



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2022


ASSUNTO:

AutORIZA o Poder Executivo a Celebrar
Termo de Fomento com as entidades
Filantrópicas e de outros Provedores

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei N°: 39 de 15/12/2022

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>ÚNICA</u>	2ª Discussão e Votação	
Em <u>22 / 12 / 2022</u>	Em _____ / _____ / _____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4073
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 15/12/2022
Ass.: SE

Mensagem nº 25 de 15 de dezembro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei (encaminha)

Ref.: Autorização para termo de fomento.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar Projeto de Lei que possibilita o termo de fomento para entidades filantrópicas da cidade de Araruama.

A atuação das entidades filantrópicas de um modo geral é de fundamental importância para o desenvolvimento de ações sociais, posto que oferece ajuda à pessoas mais necessitadas, oferecendo mais dignidade àqueles que por motivos diversos, carecem de mais amparo por parte da sociedade.

Ao firmar parcerias com elas, o poder público se aproxima mais dessas pessoas, e pode atuar com mais eficiência junto a esse problema social, que merece toda atenção por parte de todos.

As entidades mencionadas no projeto são reconhecidas pela relevância dos serviços prestados, isso é comprovado pela própria história das mesmas, posto que já atuam há muitos anos, inclusive em parceria com a Prefeitura de Araruama.

Destarte, solicitamos a apreciação da matéria por parte dessa douda Casa de Leis, em regime de urgência, conforme preconiza o art. 53 da LOMA, c/c art. 133 do Regime Interno da Câmara de Araruama, em face da imperiosa necessidade de se viabilizar os termos de fomento, sem os quais as entidades citadas não conseguirão efetivar sua ação junto aos que tanto necessitam do amparo das mesmas.

“QUE SEJA ANALISADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA.”

apreço,

Ao ensejo, recebam expressões de profunda consideração e

Atenciosamente,

Livia Bello
Prefeita

Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ
Telefone: (22) 3199-9150/ E-mail: gabinete@araruama.rj.gov.br
Site: www.araruama.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Araruama
Poder Executivo



39

LEI Nº XXX de XXX de XXX

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4074

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 15/12/2022

Ass.: SE

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS DE FOMENTO com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos "PESTALOZZI", "AFADA", "APAE", "SÃO BENEDITO" e "LAR FABIANO DE CRISTO", sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

§1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em 3 parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos TERMOS DE FOMENTO firmados no exercício de 2023.

§2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se Lei nº 2.528 de 29/12/2021 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 20/12/22

Jair

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 22/12/2022

Jair

Gabinete da Prefeita,

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



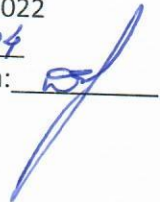
Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO:

4073/2022

FLs: 04

Rubrica: 

A Assessoria Jurídica

Solicito desta assessoria jurídica, parecer acerca do Projeto de Lei nº39 de 15 de dezembro de 2022.

Araruama, 20 de dezembro de 2022.



Walmir de Oliveira Belchior
Presidente da CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/210/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. EMENTA:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM
AS ENTIDADES FILANTRÓICAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal **(PL) nº 39/2022** cuja ementa diz: "**Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com as entidades filantrópicas e dá outras providências**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma Sra Prefeita, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da egrégia Mesa Diretora desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Art.: 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



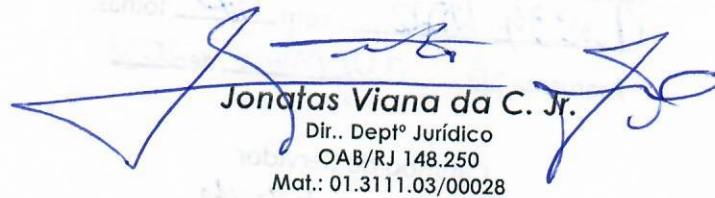
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 39/2022**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 21 de dezembro de 2022.


Jonas Viana da C. Jr.
Dir., Deptº Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4172

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 22/12/2022

Ass.: _____

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requereremos a adoção de Regime de Urgência Especial à tramitação do PROJETO DE LEI Nº39 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 22 de dezembro de 2022.

Nelsinho do Som
1º Vice Presidente
Vereador Nelson L. S. Barbosa
Líder PSC

José Rodolfo S.S. de Oliveira
Vereador RODOLFO BUDA - PSC

Roberta Nobre Barreto
Vereadora

Luiz Antônio Bernardes
VEREADOR LUIZ DO TÁXI
PL

Diego Fernandes
VEREADOR
CIDADANIA

Thiago Moura
VEREADOR THIAGO MOURA
LÍDER CIDADANIA

Eloi Pereira Ramalho
VEREADOR ELOI RAMALHO
PSD

João Carlos de Deus
CARLINHOS DE DEUS
Vereador

Carlos Alberto Siqueira da Silva
VEREADOR CARLOS RUSSO
PODEMOS



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA.**

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº39 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa celebrar termos de fomento com entidades filantrópicas sem fins lucrativos como: "PESTALOZZI" "AFADA" "APAE" e "SÃO BENEDITO E LAR FABIANO DE CRISTO", sediadas no Município de Araruama.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam a relevancia da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Araruama

em sessão das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Protocolo sob o nº 4149

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 21/12/2022

Ass.: SD



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4349

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 23/12/2022

Ass.: [assinatura]

Com. Const. Just. Redação

Com. Orçamento Finanças

[assinatura]
Walmir de Oliveira Belchior

[assinatura]
José Magno Martins

[assinatura]
Nelson Luis S. Barbosa

[assinatura]
Thiago Moura Salim

[assinatura]
Aridio Vieira Martins

[assinatura]
João Carlos de Deus



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 39 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 39, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar “**TERMOS DE FOMENTO**”, com entidades filantrópicas sem fins lucrativos “**PESTALOZZI AFADA**”, “**SÃO BENEDITO**” e “**LAR FABIANO DE CRISTO**”, sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

§ 1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos **TERMO DE FOMENTO** firmados no exercício de 2023.

§ 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se Lei nº 2.528 de 29/12/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de dezembro de 2022.


Júlio César dos Santos Coutinho
Presidente